



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 168/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2017

EDITAL Nº 032/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Eletroguara Materiais Elétricos Ltda ME

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1.627, Bairro Pedregulho – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.515-010

CNPJ: 09.421.080/0001-23

E-MAIL: danilo@eletroguara.com.br / vendas@eletroguara.com.br – **Tel.:** (12) 3122-6110

Representante Legal: Danilo Renato Calvo

CPF: 199.172.178-19 – **RG:** 23.572.527-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UN	DP	120	R\$ 0,56	R\$ 67,20
04	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4 - ME E EPP	UN	DP	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
05	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1 POLEGADA	UN	DP	160	R\$ 0,55	R\$ 88,00
06	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1 POLEGADA - ME E EPP	UN	DP	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
11	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	UN	INTELBRAS	24	R\$ 113,95	R\$ 2.734,80
12	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - ME E EPP	UN	INTELBRAS	6	R\$ 113,95	R\$ 683,70
19	ARRUELA LISA 3/8	UN	DP	160	R\$ 0,08	R\$ 12,80
20	ARRUELA LISA 3/8 - ME E EPP	UN	DP	40	R\$ 0,08	R\$ 3,20
31	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	FORLUX	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
32	BOCAL DE LOUÇA E-27 - ME E EPP	UN	FORLUX	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
43	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM	UN	BELTOOLS	16	R\$ 21,38	R\$ 342,08
44	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM - ME E EPP	UN	BELTOOLS	4	R\$ 21,38	R\$ 85,52
65	BROCA P/ CONCRETO 6 X 330 MM	UN	BELTOOLS	6	R\$ 26,14	R\$ 156,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

66	BROCA P/ CONCRETO 6 X 330 MM - ME E EPP	UN	BELTOOLS	2	R\$ 26,14	R\$ 52,28
97	CABO REDE UTP RJ 45	M	ADCONNECT	640	R\$ 0,76	R\$ 486,40
98	CABO REDE UTP RJ 45 - ME E EPP	M	ADCONNECT	160	R\$ 0,76	R\$ 121,60
101	CAIXA DE COMANDO 50 X 40 X 20	UN	LUKBOX	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
102	CAIXA DE COMANDO 50 X 40 X 20 - ME E EPP	UN	LUKBOX	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
105	CAIXA EMBUTIR PVC 4 X 2 RETANGULAR	UN	BRASCON	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
106	CAIXA EMBUTIR PVC 4 X 2 RETANGULAR - ME E EPP	UN	BRASCON	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
107	CAIXA SOBREPOR P/ 2 DISJUNTORES	UN	BIKI	8	R\$ 5,20	R\$ 41,60
108	CAIXA SOBREPOR P/ 2 DISJUNTORES - ME E EPP	UN	BIKI	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
115	CAPACITADOR DE 10 UF 2 FIOS	UN	BRASCAP	40	R\$ 8,24	R\$ 329,60
116	CAPACITADOR DE 10 UF 2 FIOS - ME E EPP	UN	BRASCAP	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
135	CURVA GALVANIZADA 3/4	UN	ELECON	40	R\$ 1,56	R\$ 62,40
136	CURVA GALVANIZADA 3/4 - ME E EPP	UN	ELECON	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
137	CURVA GALVANIZADA 1"90	UN	ELECON	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
138	CURVA GALVANIZADA 1"90 - ME E EPP	UN	ELECON	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
173	EXTENSÃO TRIPLA COM 3 METROS	UN	F.C.	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00
174	EXTENSÃO TRIPLA COM 3 METROS - ME E EPP	UN	F.C.	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
175	EXTENSÃO TRIPLA COM 5 METROS	UN	F.C.	16	R\$ 13,40	R\$ 214,40
176	EXTENSÃO TRIPLA COM 5 METROS - ME E EPP	UN	F.C.	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
191	CAIXA EMBUTIR 4 X 4	UN	BRASCON	160	R\$ 1,72	R\$ 275,20
192	CAIXA EMBUTIR 4 X 4 - ME E EPP	UN	BRASCON	40	R\$ 1,72	R\$ 68,80
245	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25 X 127	UN	KIAN	160	R\$ 9,85	R\$ 1.576,00
246	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25 X 127 - ME E EPP	UN	KIAN	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
279	LUMINÁRIA BRANCA COMPLETA 2 X 40	UN	CENTERMIX	48	R\$ 50,10	R\$ 2.404,80
280	LUMINÁRIA BRANCA COMPLETA 2 X 40 - ME E EPP	UN	CENTERMIX	12	R\$ 50,10	R\$ 601,20
281	LUMINÁRIA BRANCA INDUSTRIAL COMPLETA 2X20	UN	CENTERMIX	48	R\$ 45,35	R\$ 2.176,80
282	LUMINÁRIA BRANCA INDUSTRIAL COMPLETA 2X20 - ME E EPP	UN	CENTERMIX	12	R\$ 43,35	R\$ 520,20
283	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	KIAN	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
284	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - ME E EPP	UN	KIAN	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

285	PARAFUSO 3/16 X 2 SEXTAVADO	UN	DP	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
286	PARAFUSO 3/16 X 2 SEXTAVADO - ME E EPP	UN	DP	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10
287	PARAFUSO 5/16	UN	DP	120	R\$ 0,33	R\$ 39,60
288	PARAFUSO 5/16 - ME E EPP	UN	DP	30	R\$ 0,33	R\$ 9,90
289	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/2 MM	UN	DP	120	R\$ 0,27	R\$ 32,40
290	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/2 MM - ME E EPP	UN	DP	30	R\$ 0,27	R\$ 8,10
291	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 MM	UN	DP	120	R\$ 0,46	R\$ 55,20
292	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 MM - ME E EPP	UN	DP	30	R\$ 0,46	R\$ 13,80
293	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/4 X 1 MM	UN	DP	120	R\$ 0,29	R\$ 34,80
294	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/4 X 1 MM - ME E EPP	UN	DP	30	R\$ 0,29	R\$ 8,70
295	PARAFUSO SEXTAVADO S10 COM BUCHA	UN	DP	240	R\$ 0,49	R\$ 117,60
296	PARAFUSO SEXTAVADO S10 COM BUCHA - ME E EPP	UN	DP	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40
297	PILHA ALCALINA MÉDIA "C" CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	SONY	40	R\$ 15,20	R\$ 608,00
298	PILHA ALCALINA MÉDIA "C" CARTELA COM 2 UNIDADES - ME E EPP	UN	SONY	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
299	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	SONY	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
300	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES - ME E EPP	UN	SONY	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
301	PILHA ALCALINA PEQUENA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	SONY	40	R\$ 6,56	R\$ 262,40
302	PILHA ALCALINA PEQUENA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES - ME E EPP	UN	SONY	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
303	PLAFON PVC BRANCO SIMPLES COM SOQUETE - BASE E-27	UN	ILUMI	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
304	PLAFON PVC BRANCO SIMPLES COM SOQUETE - BASE E-27 - ME E EPP	UN	ILUMI	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
305	PLUG REFORÇADO PADRÃO 10 AMPERES	UN	ILUMI	120	R\$ 3,52	R\$ 422,40
306	PLUG REFORÇADO PADRÃO 10 AMPERES - ME E EPP	UN	ILUMI	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
307	PORCA 5/16 COM ARRUELA	UN	DP	160	R\$ 0,12	R\$ 19,20
308	PORCA 5/16 COM ARRUELA - ME E EPP	UN	DP	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80
309	PORCA 1/4 COM ARRUELA	UN	DP	160	R\$ 0,12	R\$ 19,20
310	PORCA 1/4 COM ARRUELA - ME E EPP	UN	DP	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80
311	PORCA 3/16 COM ARRUELA	UN	DP	160	R\$ 0,05	R\$ 8,00
312	PORCA 3/16 COM ARRUELA - ME E EPP	UN	DP	40	R\$ 0,05	R\$ 2,00
313	PROJETOR RETANGULAR DE 400 W	UN	JCM	80	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

314	PROJETOR RETANGULAR DE 400 W - ME E EPP	UN	JCM	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00
341	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40	UN	FORLUX	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00
342	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40 - ME E EPP	UN	FORLUX	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
343	ROLDANA PLASTICA 30 X 30 COM PREGO - 100 UNID.	PT	RIBEIRO	40	R\$ 19,25	R\$ 770,00
344	ROLDANA PLASTICA 30 X 30 COM PREGO - 100 UNID. - ME E EPP	PT	RIBEIRO	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
345	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 COM PREGO - 100 UNID.	PT	RIBEIRO	40	R\$ 30,54	R\$ 1.221,60
346	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 COM PREGO - 100 UNID. - ME E EPP	PT	RIBEIRO	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
347	SPOT COM ALETADO P/ 1 LAMPADA	UN	MS	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
348	SPOT COM ALETADO P/ 1 LAMPADA - ME E EPP	UN	MS	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
349	SPRAY DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM	UN	BELTOOLS	16	R\$ 7,72	R\$ 123,52
350	SPRAY DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM - ME E EPP	UN	BELTOOLS	4	R\$ 7,72	R\$ 30,88
351	TUBO FLEXÍVEL 1 1/4	M	TECNOPRADO	160	R\$ 2,58	R\$ 412,80
352	TUBO FLEXÍVEL 1 1/4 - ME E EPP	M	TECNOPRADO	40	R\$ 2,58	R\$ 103,20
353	TUBO FLEXÍVEL 1"	M	TECNOPRADO	160	R\$ 2,10	R\$ 336,00
354	TUBO FLEXÍVEL 1" - ME E EPP	M	TECNOPRADO	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00
355	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO 127 V (SEM LUMINÁRIA)	UN	VENTISOL	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
356	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO 127 V (SEM LUMINÁRIA) - ME E EPP	UN	VENTISOL	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
TOTAL:					R\$ 50.667,12	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. – Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas nos endereços indicados de acordo com o setor solicitante e CONFORME TERMO DE REFERENCIA:

• Setor de Obras e Viação, localizado na Avenida Miguel Vieira dos Santos s/n, Bairro Morada dos Marques, Potim/SP, CEP 12.525-000, e Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, nº 484, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, **correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

2.2. – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. – A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do setor solicitante por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. – Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. – A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Almoxarifado Central

Dotação:

0201 – Gabinete do Prefeito
020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências
05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0201 – Gabinete do Prefeito
020102 – Assessoria de Imprensa
24.721.0002.2031 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
14 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0203 – Divisão de Planejamento
020301 – Assessoria e Planejamento
15.451.0003.2030 – Assessoria de Planejamento
43 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0204 – Divisão de Administração e Finanças
020401 – Setor de Administração
04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências
56 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
020501 – Coordenação do Ensino
12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental
89 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020502 – Fundeb

12.361.0009.2034 – Aplicação dos Recursos do Fundeb Ensino Fundamental - Outros

136 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020503 – Merenda Escolar

12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda

161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020505 – Esporte e Recreação

27.812.0015.2013 – Desporto Amador

186 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020506 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2014 – Coordenação da Cultura

211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0206 – Divisão de Saúde

020601 – Coordenação em Saúde

10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde

248 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0207 – Divisão de Promoção Social

020701 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0207 – Divisão de Promoção Social

020702 – Fundo de Solidariedade

08.244.0021.2018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

317 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0208 – Divisão de Obras e Viação

020801 – Serviço de Água e Esgoto

17.512.0018.2016 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico

360 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0208 – Divisão de Obras e Viação

020802 – Serviço Urbanos e Rurais

15.452.0023.2022 – Manutenção do Setor de Serviços Públicos

376 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0208 – Divisão de Obras e Viação

020803 – Setor de Trânsito

15.451.0026.2023 – Serviços de Trânsito

399 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação:

0210 – Setor de Agricultura

021001 – Setor de Agricultura

20.606.0029.2051 – Manutenção das Atividades da Agricultura

406 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. – Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão nº 027/2017* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. – Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. – Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão nº 027/2017* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.
- 10.2. – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Potim, 30 de outubro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

ELETROGUARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 09.421.080/0001-23
DANILO RENATO CALVO
CPF: 199.172.178-19

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ELETROGUARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Diretor de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 30 de outubro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ELETROGUARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 30 de outubro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA: ELETROGUARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

RESPONSÁVEL: DANILO RENATO CALVO

CONTRATADA